



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

CGC 02.017.960.0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

PROMULGO
A PRESENTE LEI.
EM 18 DE JUNHO DE 1.997.
MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
Presidente da Câmara

LEI Nº 605

Cria o Serviço Municipal de Saúde
Nossa Senhora dos Remédios.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Saúde denominado "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Serviço ora criado engloba as seguintes unidades: Hospital Municipal de Ladário, Serviços Ambulatoriais, Postos de Saúde, Maternidade, Odontologia e Farmácia.

ARTIGO 2º - Todo o complexo a que se relaciona esta Lei terá a denominação "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS", mantendo-se à Maternidade o nome "RIGOBERTA BEZERRA", sua patronesse, por tradição.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 30 de Abril de 1.997.

MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL

Presidente da Câmara

GETÚLIO ALVES BARBOSA

Vice-Presidente

DOMINGOS SÁLVIO DE ARRUDA

1º Secretário

RAMÃO XAVIER DE ARRUDA

2º Secretário




CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

CGC 02.017.960.0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

PROMULGO
A PRESENTE LEI.
EM 18 DE JUNHO DE 1.997.

MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
Presidente da Câmara

LEI Nº 605

Cria o Serviço Municipal de Saúde
Nossa Senhora dos Remédios.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Saúde denominado "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS".


PARÁGRAFO ÚNICO - O Serviço ora criado engloba as seguintes unidades: Hospital Municipal de Ladário, Serviços Ambulatoriais, Postos de Saúde, Maternidade, Odontologia e Farmácia.

ARTIGO 2º - Todo o complexo a que se relaciona esta Lei terá a denominação "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS", mantendo-se à Maternidade o nome "RIGOBERTA BEZERRA", sua patronesse, por tradição.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 30 de Abril de 1.997.


MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
Presidente da Câmara


GETÚLIO ALVES BARBOSA
Vice-Presidente


DOMINGOS SÁVIO DE ARRUDA
1º Secretário


RAMÃO XAVIER DE ARRUDA
2º Secretário



Corumbá-MS., 15 de abril de 1997.

Exmº. Sr.

Vereador **Amaury Flores**

DD. Pres. da Com. Leg, Justiça e Red. Final da
Camara Municipal de Ladário.

Ref.: **Projeto de Lei nº. 006/97 - Saúde.**


O referido projeto visa criar o **Serviço Municipal de Saúde**, nele englobando o *Hospital Municipal de Ladário, Serviços Ambulatoriais, Posto de Saúde, Maternidade, Odontologia e Farmácia*, adotando para o complexo o nome de " **Posto de Saúde N. S. dos Remédios** ", Padroeira de Ladário, partindo da análise de seu histórico, desde a obra original, de lavra do Sr. Ariquermes da Rocha Galvão.

O projeto em si preenche os requisitos básicos para a sua aprovação, restando, no entanto, uma preocupação com relação à Maternidade que, segundo a própria Mensagem do Poder Executivo, possui como Patronesse a Srª. **Rigoberta Bezerra**, nome que já se constitui tradição.

Em assim sendo, não havendo motivos palpáveis que ensejem a retirada dessa distinção, o que, sob o ponto de vista ético, traria à família homenageada dissabores gratuitos, é de bom mister manter-se uma honra já outorgada, não existindo impedimento legal para que se denomine o complexo como "**Posto de Saúde N. S. dos Remédios** ", sem tirar da Maternidade o nome "**Rigoberta Bezerra** ", mantendo-se a tradição.

Sem outra observação, submeto o Parecer ao crivo de V. Exª. e de seus Pares.

Cordialmente,


MARCIO TOUFIC BARUKI



Emenda ao Projeto de Lei nº 006/97

minuta

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei :

Artº. 1º.- Fica criado o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE denominado "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS".

Parágrafo único- O serviço ora criado engloba as seguintes unidades : Hospital Municipal de Ladário, Serviços Ambulatoriais, Postos de Saúde, Maternidade, Odontologia e Farmácia.

Artº. 2º. - Todo o complexo a que se relaciona esta Lei terá a denominação " NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS ", mantendo-se à Maternidade o nome "RIGOBERTA BEZERRA", sua Patronesse, por tradição.

Artº. 3º.- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Camara Municipal de Ladário, emde.....de.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PALÁCIO DAS GARÇAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

JLM/ZRMR
(Gabinete)

MENSAGEM Nº.006/97 - LADÁRIO, em 18 de março de 1997.-

Exmº.Sr.
Vereador **MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL**
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário.

Sr.Presidente,
Srs.Vereadores.

O Projeto de Lei incluso se refere à ampliação dos serviços relacionados à saúde, monopolizado de uma forma racional, a fim de não fugir ao controle financeiro desta Prefeitura.

Desta maneira, estão sendo acoplados os serviços hospitalar, maternidade, posto de saúde, exames laboratoriais, odontológicos e farmácia, num só complexo, a que pretendemos dar uma denominação comum e definitiva, a fim de não deixar transparecer dúvidas e ferir suscetibilidade, substituindo o nome adotado, no caso, e especificamente, o da maternidade.


Para tanto fomos a fundo na história. O Posto de Saúde Municipal, obra original efetuada na administração do Sr.Ariquerme da Rocha Galvão (2º mandato), foi instalado na hoje Secretaria de Ação Social (prédio especialmente construído). Foi uma gentileza do então Ministro da Saúde, Dr.Wilson Fadul. Daí teve o nome "Posto de Saúde Municipal Dr.Wilson Fadul".

Com a Revolução de 64, o Vice-Prefeito empossado Wen - ceslau Pereira da Silva entregou o prédio ao Estado, tirando o ' nome original e adotando o nome Posto de Saúde Nª.Srª.dos Remé - dios.

Agora com a monopolização, queremos adotar o nome da Padroeira de Ladário, para designar - Serviço Municipal de Saúde - Nossa Senhora dos Remédios, não obstante o respeito que devemos à antiga patronesse da Maternidade, Srª.Rigoberta Bezerra e seus familiares.

Esperando o acatamento dos Vereadores de mais esta su - gestão, firmamo-nos mui

Cordialmente.


Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 PALÁCIO DAS GARÇAS
 RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

JLM/ZRMR
 (Gabinete)

PROJETO DE LEI Nº.006/97

Cria o Serviço Municipal
 de Saúde - Nossa Senhora dos Re-
 médios.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Mu-
 nicipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Serviço Municipal de Saúde -
 Nossa Senhora dos Remédios.

Parágrafo Único - O Serviço ora criado engloba as se-
 guintes unidades: Hospital Municipal de Ladário; Serviços Ambu-
 latoriais; Posto de Saúde; Maternidade; Odontologia e Farmácia.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em..
de.....de.....

.....

minuta de emenda

Maternidade "Rigoberta Dzevea" -> há anos